

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de unidade didática experimental do Campus Sena Madureira, referente ao processo nº 23244.010632/2018-51.

(Original assinado)

JANARA ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1065 DE 20 DE JULHO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, e:

CONSIDERANDO o previsto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o processo 23244.004700/2016-81 – Política de Gestão de Riscos do IFAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)

UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I - Das Premissas e Objetivos

Art 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Art 2º A Política de Gestão de Riscos do IFAC terá como premissas o alinhamento às estratégias, a sistematização, o comprometimento dos gestores e a integração aos processos organizacionais e à tomada de decisões.

Seção II - Dos Conceitos

Art 3º- Para fins desta Política considera-se:

- I. *accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelo instituto e pelos indivíduos que o integram para evidenciar as responsabilidades inerentes as decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;
- II. apetite a risco: nível de risco que o instituto está disposto a aceitar;
- III. avaliação de risco: processo de análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do instituto e a determinação de resposta apropriada;
- IV. controle: qualquer medida aplicada no âmbito do instituto, para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados;
- V. controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das unidades e setores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão, visão e objetivos institucionais;
- VI. gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, bem como comunicar as partes interessadas em assuntos relacionados a riscos, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos
- VII. governança: combinação de processos e estruturas implantadas pelo Comitê Governança, Riscos e Controle do instituto, para informar, dirigir, administrar e monitorar, com o intuito de alcançar os objetivos;
- VIII. identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
- IX. impacto: efeito resultante da ocorrência do evento que afeta positivo ou negativamente os objetivos do instituto;
- X. incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- XI. mensuração de risco: processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto;
- XII. nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- XIII. operações econômicas: operações nas quais a aquisição dos insumos necessários se dá na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo;
- XIV. operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançado o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;
- XV. gestor do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XVI. gestor de unidade: servidores do quadro do IFAC no exercício de cargo de direção, referências CD-01, CD-02, CD-03 e CD-04;
- XVII. probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XVIII. risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XIX. Comitê de Governança, Riscos e Controles: instituído através da Portaria IFAC nº 1351, de 22 de setembro de 2017, com o objetivo de adotar medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito do IFAC.

XX. gestor: servidor nomeado para exercer cargos de Pró-reitor, Diretor Sistêmico, Diretor Geral de Campus e demais órgão vinculados diretamente à Reitoria.

XXI. macroprocessos finalísticos: são aqueles relacionados aos atendimentos das finalidades legais das políticas de ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão, e são desenvolvidos por meio de objetivos institucionais, definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e norteados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

XXII. macroprocessos de apoio: são aqueles que dão suporte à consecução dos macroprocessos finalísticos, como por exemplo, gestão interna, programação orçamentária, assistência estudantil, planejamento, entre outros.

CAPÍTULO II **DA GESTÃO DE RISCOS**

Seção I - Dos Princípios da Gestão de Riscos

Art 4º A gestão de riscos no IFAC observará os seguintes princípios:

I - Adaptabilidade: deve ser dinâmica e capaz de reagir a mudanças;

II - Organização: deve ser sistemática, estruturada e tempestiva, com o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III - Interesse Público: deve ser subordinada ao interesse público;

IV - Universalidade: deve ser parte integrante de todos os processos organizacionais;

V - Efetividade: gestão de riscos como instrumento para o alcance dos objetivos institucionais, auxiliando a tomada de decisões e facilitando a melhoria contínua dos processos;

VI - Disponibilidade: os procedimentos e as ferramentas de gestão de riscos devem estar disponíveis a todos.

VII - Comprometimento: a gestão de riscos deve envolver todos os dirigentes e servidores do IFAC;

VIII - Economicidade: os procedimentos de controle interno devem ser proporcionais ao risco, devendo haver vantagem na relação entre o custo e o benefício da implementação de mecanismos de controle.

Seção II - Dos Objetivos da Gestão de Riscos

Art 5º- A gestão de riscos tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos do IFAC

II - fomentar uma gestão proativa;

III - atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em todo o IFAC;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

V - prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;

VI - melhorar a prestação de contas à sociedade;

VII - melhorar a governança;

VIII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

IX - melhorar o controle interno da gestão;

X - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;

XI - melhorar a eficácia e a eficiência operacional;



- XII - melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XIII - minimizar perdas;
- XIV - melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XV - aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos deverá ser integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional e as políticas do IFAC.

Art 6º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da instituição, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente nos resultados esperados dos objetivos institucionais, mediante a adoção de um plano anual de implementação de gestão de riscos com a devida listagem dos processos apresentados à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) pelo gestor de cada área.

§ 1º Cada gestor de unidade terá como prazo limite para apresentação do seu plano anual o último dia útil de cada exercício.

§ 2º O Manual de Gestão de Riscos do IFAC será elaborado pela PRODIN e disciplinará sobre os elementos imprescindíveis que deverão constar no Plano de cada área.

§ 3º Os ocupantes de cargo de direção poderão implementar o processo de gerenciamento de riscos em seus processos organizacionais, independente de priorização prévia, desde que a implementação esteja de acordo com esta Política de Gestão de Riscos.

Art 7º O gerenciamento de riscos deve ser feito em ciclos não superiores a dois anos, abrangendo os processos de trabalho, sistemas informatizados, gestão orçamentária, gestão de pessoas e legislação, com vistas reduzir os eventos de riscos negativos, assim como, quando for o caso, potencializar os eventos de riscos positivos (oportunidades).

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gerenciamento de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art 8º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC, que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
- III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- VI – definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- VII – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art 9º Os Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas do instituto e dos agentes que o compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art 10º O dirigente máximo do instituto é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art 11º Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§1º O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o servidor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Art 12º Compete a Alta Administração:

- I - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- II - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;
- III - aprovar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos.

Art 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - elaborar, manter e revisar periodicamente o processo de gestão de riscos, alinhado aos objetivos institucionais, considerando os contextos internos e externos;
- II - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.
- III - definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
- IV - fomentar a comunicação e a conscientização dos gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada unidade/setor;
- V - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VI - aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VII - apoiar a oferta de capacitação em Gestão de Riscos para os servidores do instituto;
- VIII - liderar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;
- IX - priorizar os temas organizacionais e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- X - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Art 14º Compete ao gestor de unidade:

- I - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos;
- II - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos;
- III - monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas em cada unidade;
- IV - garantir apoio para promover a Gestão de Riscos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

- V - propor política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VI - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- VII - supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação.

Art 15º Compete à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

- I - auxiliar o Comitê de Governança, Riscos e Controles na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;
- II - auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;
- III - auxiliar na aprovação das respostas e das respectivas medidas de controle a serem implementadas nos macroprocessos;
- IV - auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos; e
- V - elaborar e publicizar manual contendo Metodologia de Gestão de Riscos a ser seguido por todas as áreas do instituto;
- VI - requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração de relatórios gerenciais;
- VII - definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VIII - dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- IX - consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 16º Compete à Auditoria Interna:

- I - Avaliar a adequação, suficiência e eficácia da estrutura e processo de gestão de riscos;
- II - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- III - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pela Auditoria Interna.
- IV - orientar as unidades/setores quanto à identificação, diagnóstico e gestão dos riscos;

Art 17º Compete a todos os setores do Instituto Federal do Acre:

- I - avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;
- II - propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;
- III - acompanhar a execução dos planos de ação;
- IV - manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores e coordenadores dos processos organizacionais;
- V - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do IFAC e demais partes interessadas.
- VI - reportar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles os resultados das avaliações dos riscos da unidade pertencente, inclusive a execução de ações de tratamento.

Art 18º Compete ao Gestor de Risco:

- I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com esta política de gestão de riscos;
- II - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política de gestão de riscos;
- III - assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua

responsabilidade;

IV - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da estrutura organizacional do instituto;

V - operacionalizar os controles internos da gestão;

VI - identificar e comunicar deficiências ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 19º Compete a todos os servidores:

I - contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento;

II - monitorar a evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento;

III - comunicar tempestivamente riscos inerentes aos seus processos, não mapeados anteriormente.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 20º O processo de gestão de riscos será efetivado em ciclos periódicos, de acordo com os critérios definidos nesta Política.

Art 21º As iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes no IFAC anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas ao Manual de Gestão de Riscos.

§1º O Manual de Gestão de Riscos deverá ser aprovado em até 6 (seis) meses após a publicação desta Política de Gestão de Riscos.

§2º O alinhamento de que trata o caput deste artigo deve ser feito no prazo máximo de 12 (doze) meses após a aprovação da Metodologia de Gestão de Riscos.

Art 22º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art 23º Esta Política de Gestão de Riscos entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Nº 1079 - DISPENSAR, o servidor, ELLAN RODRIGO MONTEIRO PAES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2099733, da função de Coordenador SUBSTITUTO EVENTUAL do Curso Técnico Subsequente de Aquicultura do *Campus* Cruzeiro do Sul, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

Nº 1081 - DESIGNAR, a servidora LILIANA LIMA RODRIGUES matrícula SIAPE nº 1968679, para função de SUBSTITUTA EVENTUAL para os casos de afastamento legal do titular da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Cruzeiro do Sul, código FG-01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.